



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER

Por força dos artigos 91 c/c 249 e 232, §4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a fim de que sejam analisados no tocante ao cumprimento das normas orgânicas e regimentais os Projetos de Lei denominativos de próprios municipais, vias e logradouros públicos, encontram-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais.

A fim de proporcionar melhor análise as proposituras que visam denominar logradouros públicos foram encaminhadas ao Cadastro Imobiliário Municipal, o qual verificou cada cadastro e sua respectiva propositura, sugerindo a melhor redação e indicando os casos vedados pela Lei Orgânica Municipal conforme as situações cadastrais concretas.

Com ciência de cada verificação realizada pelo Cadastro Imobiliário Municipal e analisando as proposituras abaixo, conclui-se pela admissibilidade, por cumprirem mandamentos legais e regimentais, visto que cada uma das propostas foi apresentada pelo meio adequado e atende aos requisitos orgânicos e regimentais, estão acompanhadas de biografia ou currículo dos homenageados – exceto nos casos de denominação sob domínio público ou de impossibilidade factual. Entretanto, apresenta-se emendas conforme sugestões apresentadas pelo Cadastro Imobiliário Municipal para adequação à melhor técnica legislativa e aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Por esses motivos e por adequação aos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, a presente Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL** às proposituras analisadas e infra relacionadas, prosseguindo o devido trâmite legislativo:

- **Projeto de Lei nº 8.198/2019**, de autoria do Vereador **Edmilson do Salgado**, que Denomina e Rua RADIALISTA EDVALDO DE CASTRO a atual Avenida Projetada R-18, LOT. JARDIM BOA VISTA;



PODER LEGISLATIVO
—DE CARUARU—

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÉNCIO

- **Projeto de Lei nº 8.200/2019**, de autoria do Vereador **Ricardo Liberato**, que denomina de AVENIDA RADIALISTA CARGA PESADA, rua conhecida popularmente por Avenida Projetada AV5;
- **Projeto de Lei nº 8.202/2019**, de autoria da Vereadora **Zezé Parteira**, que denomina de RUA TEREZINHA EUDOCIA DE SOUZA, a via local atualmente conhecida como vila barra de taquara, na vila barra de taquara de cima. Bairro: nossa senhora das graças;
- **Projeto de Lei nº 8.207/2019**, de autoria da Vereadora **Zezé Parteira**, que denomina de RUA SEVERINO BARBOSA DA SILVA, a via local atualmente conhecida como vila barra de taquara, na vila barra de taquara de cima. bairro: nossa senhora das graças;
- **Projeto de Lei nº 8.282/2019**, de autoria da Comissão CLRL, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.910, de 29 de outubro de 1984- AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES;
- **Projeto de Lei nº 8.283/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.409/1976, de 24 de maio de 1976 - AVENIDA JOÃO SOARES DE LIRA;
- **Projeto de Lei nº 8.284/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.396, de 29 de março de 1976 - AVENIDA RÁDIO DIFUSORA DE CARUARU;
- **Projeto de Lei nº 8.285/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.397 /1976, de 12 de abril de 1976 – AVENIDA RORAIMA;
- **Projeto de Lei nº 8.286/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.063, de 12 de junho de 2001 - RUA CARLOS LACERDA FILHO.
- **Projeto de Lei nº 8.287/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA DO ESPINHAÇO;
- **Projeto de Lei nº 8.288/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA EDUARDO FABRINI;
- **Projeto de Lei nº 8.289/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.456/1991, de 13 de novembro de 1991 – RUA ENOQUE AGAPITO DA SILVA;
- **Projeto de Lei nº 8.290/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.323/1990, de 05 de abril de 1990 – RUA ESCRIVÃ MARINA BARROS;
- **Projeto de Lei nº 8.291/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências- RUA JOFRE SOARES;

- **Projeto de Lei n º 8.292/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.488, de 14 de abril de 1992 - RUA JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO;
- **Projeto de Lei n º 8.293/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.266, de 20 de abril de 1974 - RUA MARECHAL DE ARTUR DA COSTA E SILVA.
- **Projeto de Lei n º 8.294/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.841/2017, de 23 de janeiro de 2017 – RUA MARIA BEZERRA DE ARAÚJO;
- **Projeto de Lei n º 8.295/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências- RUA MILTON BARBOSA;
- **Projeto de Lei n º 8.296/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.073, de 24 de maio de 1961 - RUA NILO PEÇANHA;
- **Projeto de Lei n º 8.297/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA PORCINA MARIA DA CONCEIÇÃO;
- **Projeto de Lei n º 8.298/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.523/1992, de 20 de outubro de 1992 – RUA QUITÉRIA TAVARES DE LIMA;
- **Projeto de Lei n º 8.299/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA SANTO HELENO;
- **Projeto de Lei n º 8.300/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.078, de 06 de maio de 1987 - RUA SEBASTIÃO AFONSO LISBOA;
- **Projeto de Lei n º 8.301/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº, de 21 de junho de 1997 - RUA SEVERINO CAREIRO CAVALCANTI;
- **Projeto de Lei n º 8.304/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.229, de 23 de abril de 2019 - RUA ARGEMIRO PASCOAL.
- **Projeto de Lei n º 8.305/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.228, de 23 de abril de 2019 - RUA ARIANO SUASSUNA;
- **Projeto de Lei n º 8.306/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA CARLOS GOMES;
- **Projeto de Lei n º 8.307/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.226, de 23 de abril de 2019 - RUA JACINTO SILVA.
- **Projeto de Lei n º 8.308/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.095, de 22 de outubro de 2018 - RUA JOÃO VALDEVINO TÔRRES;



- **Projeto de Lei n º 8.309/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.227, de 23 de abril de 2019 - RUA MESTRE MANOEL EUDÓCIO;
- **Projeto de Lei n º 8.310/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA PROFESSOR AUGUSTO TABOSA.
- **Projeto de Lei n º 8.311/2019**, de autoria da Comissão CLRL que denomina artéria nesta cidade e dá outras providências - RUA GENERAL RABELO;
- **Projeto de Lei n º 8.322/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 04 de outubro de 1990- Rua Cícero Araújo da Silva;
- **Projeto de Lei n º 8.323/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.062, de 12 de junho de 2001- Rua Presidente Café Filho;
- **Projeto de Lei n º 8.324/2019**, de autoria da Comissão CLRL que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.281, de 05 de novembro de 2003- Rua Walter da Silva Casé;
- **Projeto de Lei n º 8.325/2019**, de autoria do Vereador Pb. Andrey Gouveia que Denomina de CRECHE PROFESSORA LINDOMAR PINHEIRO, a atual Creche sem nome, localizada entre as ruas descritas no mapa em anexo, no Residencial Baraúnas.

As proposituras neste parecer analisadas devem seguir suas respectivas tramitações conforme termos regimentais.

Vereador PB. ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador DANIEL LULA FINIZOLA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **PIERSON LEITE**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis